

LEI Nº 908/2006

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santana da Vargem aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na dotação orçamentária a seguir especificada.

§ 1º - Os recursos para a abertura do crédito suplementar, na forma do art. 43, § 3º, da Lei 4.320/64, correrão por conta de superávit financeiro do exercício de 2005.

§ 2º - O crédito autorizado terá, no orçamento vigente, a seguinte classificação:

| | | |
|--|---|-----------|
| 0207.10.122.0402.2.015 – Manutenção atividades Setor Administrativo do Departamento de Saúde | | |
| | 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 0095 | 40.000,00 |

§ 3º - Os recursos do crédito autorizado destinam-se à aquisição de dois veículos populares para o serviço de saúde municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana da Vargem, 20 de fevereiro de 2006.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal